EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

DOCUMENTO: PLO
PROTOCOLO GERAL: 7313/13
NÚMERO PRÓPRIO: 46/13
DATA PROTOCOLO: 23/04/13

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM COMEMORAÇÕES E EVENTOS NÃO OFICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

1º – Fica proibido aos munícipes aglomerarem-se, em locais abertos ao público, com o objetivo de realizar comemorações ou eventos que não sejam previamente avisados às autoridades competentes.

Parágrafo único – De acordo com o inciso XVI, artigo 5º da Constituição Federal, todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.

2º - Os locais abertos ao público citado no artigo 1º correspondem à Linha Vermelha, Avenida Beira Rio, Pavilhão de Eventos Ilha da Luz, Praça Jerônimo Monteiro, Praça de Fátima, e outros locais abertos ao público como praças e vias públicas.

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br